



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro
CNPJ 23.697.857/0001-08

LEI Nº 608/2024

**Dispõe sobre a criação do Programa de
Educação Integral, no Sistema Municipal
de Ensino e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, o Programa de Educação Integral - PROEIN, com a finalidade de planejar e executar ações educacionais focadas em conteúdo, método e gestão, direcionadas para a melhoria da oferta e qualidade do ensino no Sistema Municipal de Ensino, segundo princípios da corresponsabilidade e coparticipação, envolvendo a Gestão Municipal, o Estado, as comunidades, entidades civis e classe empresarial;

§1º - O Programa de Educação Integral - PROEIN tem por objetivo a implantação, de forma progressiva, da Educação Integral, em regime de tempo integral, no Sistema Municipal de Ensino, com a transformação gradativa das Unidades de Ensino Fundamental, em consonância com a Política Estadual "Escola Digna", por meio do Programa Mais Integral, respeitando-se a conveniência, a participação e colaboração dos Entes Federados (Governo Federal e Estadual) e a dotação orçamentária do Município.

§2º - As diretrizes do Programa de Educação Integral para o funcionamento serão estabelecidas por Decreto.

Art. 2º - Os espaços de Educação Integral de Ensino Fundamental são unidades escolares públicas municipais, estruturadas pedagógica e administrativamente com o objetivo de atender, em regime de tempo integral, aos estudantes, de acordo com as diretrizes educacionais do Programa Mais Integral.

SANÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, 09 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Francisco Pedreira Martins Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro
CNPJ 23.697.857/0001-08

Art. 3º - A estrutura administrativa das Escolas de Educação Integral de Ensino Fundamental será composta por 01 (um) Diretor Geral, com função administrativo-financeira, 01 (um) Diretor Auxiliar, com função pedagógica, 01 (um) Coordenador Pedagógico e 01 (um) Secretário Escolar, com atribuições a serem definidas por Decreto.

§1º O Diretor Geral e o Diretor Auxiliar serão selecionados por critérios a serem definidos por Decreto, e os designados assinarão contrato de gestão específico, que atenda às diretrizes do Programa de Educação Integral, na forma definida em Decreto regulamentador desta Lei.

§2º O quadro de docentes das Escolas de Educação Integral de Ensino Fundamental será formado, preferencialmente, por servidores do Subgrupo Magistério, ocupantes de 02 (dois) cargos de 20 (vinte) horas semanais ou por servidores ocupantes de 01 (um) cargo de 40 (quarenta) horas semanais, que se sujeitarão às Diretrizes do Plano de Educação Integral, regulamentado por Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da contribuição financeira do Governo Federal por meio dos Programas PAR ou Novo PAC, e da disponibilidade orçamentária do município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ – SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE MAIO DE 2024.

LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

SANÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, 09 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Francisco Pedreira Martins Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL